

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/06/2018

ACTA N.º 12



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Mariana Rosa Gomes Chilra
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e Requerimentos diversos.
3. Constituição do Conselho Municipal de Educação.
4. Atribuição de Vales de Compras Alimentares.
5. Atribuição de Apoio ao Arrendamento de Habitação.
6. Atribuição de Cartões Sociais do Munícipe Idoso.
7. Aprovação da alteração de sinalização – Alandroal.
8. Procedimento para atribuição direito de ocupação (concessão) dos locais de venda disponíveis no Mercado Municipal de Alandroal.
9. Processo de Obras n.º 8/15 – EDIFIC.
10. Processo de Obras n.º 8/17 – EDIFIC.
11. Ratificação Orçamental.
12. Alteração Orçamental.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou que no dia 5 de junho esteve na Assembleia Geral da EDC Mármoreos que é uma empresa que foi criada numa lógica de rentabilizar e aproveitar os subprodutos da indústria dos mármoreos em que as camaras são acionistas, para além da CCDR e da ASSIMAGRA, e face ao acumular do endividamento da empresa, sem haver qualquer

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/06/2018

ACTA N.º 12



possibilidade de reestruturação e após muitas tentativas de venda, foi decidido declarar a insolvência da empresa. Há uma dívida pesada que recairá sobre os municípios, em função da participação que têm e depois logo se decidirá se se avança para a liquidação ou se se tenta encontrar outras soluções. O que foi mais ou menos decidido entre todos é que, em face da possibilidade de liquidação e se tivermos verbas avultadas para pagar, seria preferível tentar aplicar essas verbas numa revitalização da empresa do que simplesmente pagar para ela deixar de existir. Ainda está tudo em aberto. -----

No dia 7 deslocou-se a Lisboa com os vereadores e um grupo de funcionários da Câmara que se inscreveram para assistir ao jogo da seleção, uma vez que a Federação Portuguesa de Futebol ofereceu os bilhetes e a Câmara ofereceu o transporte. -----

Quis também o Sr. Presidente informar também que até dia 15 está em discussão pública o novo PNPOT e que pediu aos serviços para darem contributos para essa discussão, de maneira a que até dia 15 possamos apresentar a nossa proposta. A proposta para o novo plano assentará, em termos gerais, na questão da eventual estação de carga do comboio, outras acessibilidades do concelho, sobretudo as ligações a Espanha e também a revitalização do património. Há um conjunto muito significativo de monumentos, com destaque para os castelos de Alandroal, Terena e Juromenha e um conjunto de outras valências a nível patrimonial como seja o Endovélico, a Boa Nova, a Rocha da Mina, o Castelo Velho, Castelinho, Castelinhos do Rosário, Águas Frias do Rosário, um sítio arqueológico importante em Juromenha, que têm que fazer parte da estratégia de desenvolvimento do concelho e que não pode ser limitado pelos planos. Terá também que refletir a capacidade de atração de investimento. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos diversos a apresentar. -----

3. CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 6 do Gabinete de Educação, datada de 8 de junho e que se transcreve de seguida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/06/2018

ACTA N.º 12



PROPOSTA: 06/2018/EG/EDUCAÇÃO de 8 de junho de 2018

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALANDROAL QUADRIÉNIO 2017/2021

O quadro legislativo enquadra a ação dos municípios como agentes dinamizadores de estruturas de participação e cooperação, com destaque, desde logo, para a criação e dinamização dos Conselhos Municipais de Educação, considerados como órgãos essenciais de institucionalização da intervenção das comunidades educativas a nível concelhio.

Considerado um órgão essencial de institucionalização da intervenção das comunidades educativas, o Conselho Municipal de Educação é uma instância de coordenação e consulta e tem por objetivo “promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema, e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo” (Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, CAPÍTULO II - Artigo 3.º).

São competências do Conselho Municipal de Educação:

- Deliberar sobre matérias como o sistema educativo e articulação da política educativa com outras políticas sociais, a carta educativa, os contratos de autonomia, os projetos educativos municipais, a ação social escolar, as medidas de desenvolvimento educativo, a prevenção e segurança dos espaços escolares e seus acessos, a qualificação e requalificação do parque escolar;*
- Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de pré-escolar e de ensino, quanto à adequação das instalações, desempenho do pessoal docente e não docente, a assiduidade dos alunos e o sucesso escolar;*
- Refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência, e eficácia do sistema educativo.*

De forma a estar assegurada a representatividade dos diferentes agentes educativos e parceiros sociais envolvidos, este órgão consultivo conta com a participação de representantes, para além da Autarquia, da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e do Agrupamento de Escolas, representantes das instituições de ensino público, nos diferentes níveis de ensino,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/06/2018

ACTA N.º 12



do pessoal docente dos vários níveis de ensino, das associações de pais e de encarregados de educação, dos serviços públicos de segurança social, de saúde, do emprego e formação profissional e da área da juventude e do desporto, das instituições particulares de solidariedade social com atividade na área da educação e ainda das forças de segurança.

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, que aprova o Regimento Jurídico das Autarquias Locais, de 12 de Setembro, na alínea s) do nº1 do artigo 25º, atribui competência à Assembleia Municipal para, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sob a criação do Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei;

Propõe-se que o Executivo Municipal de Alandroal delibere sobre a composição do Conselho Municipal de Educação para o mandato autárquico de 2017/2021, como proposta que deverá ser apresentada à consideração da Assembleia Municipal de Alandroal, nos termos da legislação já referida, para a respetiva nomeação:

Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro - Artigo 5.º

1.

a) - O Presidente da Câmara Municipal, que preside;

- JOÃO MARIA ARANHA GRILLO

b) - O Presidente da Assembleia Municipal;

- DANIEL ANTÓNIO PADILHA

c) – O Vereador responsável pela educação, que assegura a substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos;

- JOÃO CARLOS CAMÕES ROMA BALSANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/06/2018

ACTA N.º 12



Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de maio – Artigo 5.º

e) – O(A) Delegado(a) Regional de Educação com competências na área do Município ou quem este designar em sua substituição;

- MARIA JOÃO DE CARVALHO CHARRUA

- JOSÉ MANUEL GRILO MARTINS (em regime de substituição)

f) – O Diretor do Agrupamento de Escolas e de Escolas não agrupadas da área do Município;

- TOMÉ JOAQUIM FALÉ LARANJINHO

Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto – Artigo 5.º

d) - O Presidente da Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal em representação das Juntas de Freguesia do Concelho;

(A aguardar indicação de representante)

Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro - Artigo 5.º

2.

d) - Um representante do pessoal docente do ensino básico público;

- GERTRUDES JOSÉ RELVAS SARDINHA

e) - Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública;

- MARIA DE FÁTIMA GOMES RAMOS

g) - Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/06/2018

ACTA N.º 12



- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical de Alandroal

(Não se encontra constituída)

- Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Alandroal

(A aguardar indicação de representante)

i) - Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação;

- ANTÓNIA ANTUNES

j) - Um representante dos serviços públicos de saúde;

- ANA ISABEL CHOCALHEIRO SANTOS

l) - Um representante dos serviços da segurança social;

- MARIA CRISTINA SILVA A. P. FIEL DO CARMO

m) - Um representante dos serviços de emprego e formação profissional;

- PAULA MARIA OLIVEIRA CAEIRO

n) - Um representante dos serviços públicos da área da juventude e desporto;

- INÁCIA MIRA

o) - Um representante das forças de segurança;

- RICARDO ALEXANDRE T. M. MONTEIRO

- NUNO ALEXANDRE C. MACHADO (em regime de substituição)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/06/2018

ACTA N.º 12



Segundo o Sr. Presidente, trata-se da necessidade de reconstituir o Conselho Municipal de Educação para este mandato e apresenta-se a proposta dos serviços para que a composição do mesmo seja a indicada. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição do Conselho Municipal de Educação. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4567 da Seção de serviço Social, datada de 8 de junho e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, sem a participação do Vereador do DITA, aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Diana Martins. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 4557 e 4552 da Seção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Maria da Conceição Roma e Diana Martins, sem a participação do Vereador do DITA neste último caso. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 4570, 4233 e 4548 da Secção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartão social do munícipe idoso a Francisca Borrego e **por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, o indeferimento dos cartões do munícipe idoso a Joaquim Rodrigues, Francisca Rocha e Maria Isabel Rosado. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/06/2018

ACTA N.º 12



7. APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO – ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4474 do Serviço de Rede Viária e Trânsito, datada de 6 de junho e que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Vereador Paulo Gonçalves, trata-se de colocar um estacionamento proibido, exceto para utentes, junto à farmácia e um de cedência de passagem e estacionamento no passeio na Rua de Olivença, junto ao posto da GNR. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração de sinalização no Alandroal, junto ao Posto da GNR e da Farmácia Alandroalense. ----

8. PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DIREITO DE OCUPAÇÃO (CONCESSÃO) DOS LOCAIS DE VENDA DISPONÍVEIS NO MERCADO MUNICIPAL DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete Jurídico datada de 5 de junho e que se anexa à presente ata. -----

PROPOSTA: Procedimento para atribuição do direito de ocupação (concessão) dos locais de venda disponíveis no Mercado Municipal de Alandroal

Considerandos:

- a) Na sequência das várias hastas públicas realizadas para atribuição de direitos de ocupação dos locais de venda no Mercado Municipal foram sendo adjudicadas apenas as lojas;*
- b) O Mercado Municipal integra 6 lojas sendo que neste momento 5 estão devidamente concessionadas;*
- c) Existindo uma loja, identificada com o n.º 2, que se encontra disponível e tendo sido manifestado por várias pessoas interesse na mesma;*
- d) Entende-se que deverá proceder-se a uma hasta pública que possibilite aos interessados licitarem e proceder-se à adjudicação da mesma de forma justa e transparente;*
- e) Neste momento existem ainda disponíveis as 5 bancas simples e as 5 bancas duplas;*
- f) Ainda que as bancas raramente são licitadas uma vez que a sua utilização é paga através das senhas diárias entende-se que agendando-se uma hasta pública estas deverão*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/06/2018

ACTA N.º 12



integrar a mesma, de forma a possibilitar a sua concessão caso haja interessados uma vez que cabe ao Município disponibilizar os meios para exercício dos direitos por parte dos particulares de forma isenta;

g) Entende-se assim que deverá o executivo proceder à marcação de hasta pública para adjudicação dos locais de venda disponíveis, assim como as condições que a mesma deverá respeitar;

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

No uso da competência prevista nas alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a abertura do procedimento para atribuição do direito de ocupação dos locais de venda disponíveis do Mercado Municipal de Alandroal, devendo definir as condições e valores a aplicar:

Atribuição do direito de ocupação ou concessão, mediante hasta pública (nos termos do n.º 4 do Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal), a realizar no dia 03/07/2018, no auditório do Edifício Sede do Município, pelas 14:00 horas, perante uma comissão constituída por:

Presidente: Balbina Bexiga

Vogal: Vera Cavacas

Secretário: Manuel Nabais

Suplente: Paula Rosado

Com as seguintes condições específicas:

- 1. O valor base de licitação para a ocupação da loja é de 60 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;*
- 2. O valor de ocupação mensal de cada loja é de 40 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/06/2018

ACTA N.º 12



3. *A licitação será verbal e os lances mínimos são fixados em 5.00 €.*

4. *As condições de pagamento são as seguintes:*

Direito de Concessão – 50% do valor da concessão no dia da realização da hasta pública e restantes 50% no dia da assinatura do contrato;

Caução no mesmo valor da ocupação mensal do local de venda – a depositar até ao 3.º dia útil anterior ao fixado para a entrega do local;

5. *A concessão é feita pelo período de 5 (cinco) anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de 1 (um) ano, podendo todavia, ser denunciada, pelo titular da mesma ou pelo Município, mediante aviso prévio de 60 dias contados do termos do prazo ou da sua renovação.*

6. *A adjudicação será formalizada através de contrato a celebrar no prazo máximo de 30 dias a contar da data da adjudicação, com custo a cargo do adjudicatário, devendo nesse acto os titulares do direito de ocupação fazer prova negativa de dívidas à Segurança Social e Autoridade Tributária.*

Explicou o Sr. Vice-presidente que em reunião anterior foi aprovada a concessão em hasta pública à Nídia Claréu mas ela veio informar que não tinha condições para ter a loja aberta diariamente. Sendo esse um dos requisitos do regulamento, teve que se fazer uma cessação do procedimento e abrir uma nova hasta pública para essa mesma loja, que terá lugar no dia 3 às 14h00. -----

A Sra. Vereadora Marian Chilra referiu que esse é um problema com que já se debateu no passado e o Sr. Presidente afirmou que se está a fazer um esforço para que as lojas estejam abertas porque puxam umas pelas outras e há outra dinâmica naquele espaço. Além disso, está a tentar-se que uma vez por mês haja no mercado produtos locais à venda, uma nutricionista para tentar atrair pessoas mas isso implica que as lojas estejam abertas. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o procedimento para atribuição do direito de ocupação (concessão) dos locais de venda disponíveis no Mercado Municipal de Alandroal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/06/2018

ACTA N.º 12



9. PROCESSO DE OBRAS N.º 8/15 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 232 da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 5 de junho e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a arquitetura e especialidades relativas ao Processo de Obras n.º 8/15 – EDIFIC. -----

10. PROCESSO DE OBRAS N.º 8/17 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 236 da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 5 de junho e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de Obras n.º 8/17 – EDIFIC. -----

11. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade sobre a alteração orçamental que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. -----

12. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade sobre a alteração orçamental que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/06/2018

ACTA N.º 12



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Pedi a palavra o munícipe António Godinho Neves para questionar se o cartão do idoso emitido pela Câmara tem efeitos noutros concelhos e o Sr. Presidente respondeu que não, apenas dá direitos dentro do concelho. Continuou o Sr. Godinho por agradecer ao Sr. Presidente, extensível a outras pessoas, por causa do terreno que era da Confraria e que estava sujo e abandonado e a Câmara fez uma limpeza há poucos dias que muito o agradou. Referiu ainda que a Câmara deverá continuar a lutar por Terena que, na sua opinião, é o eixo do concelho. -----

O Sr. Presidente referiu que o esforço que está a fazer em matéria de limpezas não é só em Terena mas em todo o concelho, até porque há legislação nesse sentido. Estão a notificar-se privados para limparem também os seus terrenos e investiu-se cerca de 40 a 50.000€ nesta ação. Além disso referiu também que está a tentar fazer uma parceria com a Direção Regional de Cultura para uma intervenção na Capela da Boa Nova. -----

O Sr. António Neves prosseguiu dizendo que a parte velha de Terena está abandonada, que muitas pessoas ali se deslocam para visitar e está tudo degradado e ninguém toma a iniciativa de arranjar. Na sua opinião deveria olhar-se mais para aquela vila que a cada dia que passa está pior. Ao que o Sr. Presidente respondeu que Terena não está esquecida mas que tem muitos assuntos para dar resposta, não pode ser feito tudo ao mesmo tempo. -----

O munícipe José Joaquim Catita referiu também que se fala muito em descentralização mas que os Santos Populares são sempre no Alandroal ao que o Sr. Presidente respondeu que há duas comemorações dos Santos Populares, uma no Alandroal e outra em Terena cuja organização não é da Câmara mas de duas instituições – a Creche do Centro Paroquial e a APIT a que a Câmara apenas dá apoio. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.35horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 13/06/2018

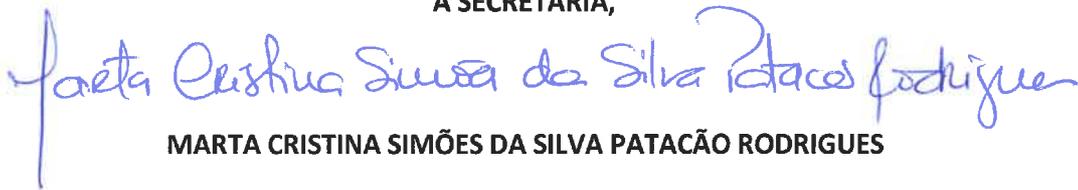
ACTA N.º 12

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 13.06.2018

A primeira Reunião de Câmara.

09.06.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6696/18		4567	2018/06/08
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO VALES ALIMENTARES			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

17/06/2018
09:07:51

Diana Valentim Martins

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 13.06.2018

À reunião Reunião de Câmara.

08.06.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6696/18		4557	2018/06/08
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO AO ARRENDAMENTO			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de Outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe o apoio ao arrendamento à seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

Diana Valentim Martins

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 13.06.2018*

A primeira Reunião de Câmara.

08.06.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6461/18		4552	2018/06/08
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO AO ARRENDAMENTO			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de Outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento à seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.

Maria da Conceição da Silva Roma



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em reunião
de câmara de
13.06.2018*

À reunião Reunião de Câmara.

05.06.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5665/18		4570	2018/06/08
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Municípe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Francisca Mourinha Caeiro Borrego

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aparece em
Resolução de
Câmara de
13.06.2018*

A favor da Resolução de Câmara.

25.05.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
3674/18		4233	2018/05/25
Assunto: CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO - INDEFERIMENTO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2014, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, torna-se necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, entendem a Secção de Serviço Social e o Executivo municipal justificar-se uma alteração ao regulamento em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, introduzindo um aumento no rendimento percapita por permitir um apoio de grande relevância na qualidade de vida dos munícipes.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Após análise de todo o processo, entende esta secção que não reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos *per capita* de 418,10€, superior ao valor de 350,00€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, aos seguintes múnicipes, pelos fundamentos acima mencionados:

Joaquim José Rodrigues

Francisca Godinho Rocha

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbela José Ramalho Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em reunião
de Câmara a
13.06.2018*

A' favor - Reunião de Câmara.

07.06.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5278/18		4548	2018/06/07
Assunto: CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO - INDEFERIMENTO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2014, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Municípe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, torna-se necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, entendem a Secção de Serviço Social e o Executivo municipal justificar-se uma alteração ao regulamento em vigor, publicado no Diário da República, 2.º Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, introduzindo um aumento no rendimento percapita por permitir um apoio de grande relevância na qualidade de vida dos municípes.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Após análise de todo o processo, entende esta secção que não reúne os requisitos exigidos, **uma vez que auferre rendimentos mensais de 580,40 €**, superior ao valor do salário mínimo nacional, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, á seguinte múncope, pelos fundamentos acima mencionados:

Maria Isabel Mendes Borrego Rosado

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Aguarda-se a
Resolução da Câmara
de 12.06.2018*

DESPACHO

*Proceder em conformidade
P. G.
2018.06.04*

*A primeira Reunião
de Câmara.
06.06.2018*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6595/18		4474	2018/06/06
Assunto: Alteração de sinalização Alandroal (GNR e Farmácia Alandroalense)			

De acordo com o solicitado pelo Sr. Vereador Paulo Gonçalves, constata-se não existir inconveniente na alteração pretendida, assim como a colocação de dois novos sinais, um de estacionamento no passeio (H1a e M12c) e uma cedência de passagem (B1) Rua de Olivença.
Anexa-se planta com todas as alterações solicitadas.
Sugere-se que o pedido seja remetido a reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Apresenta-se
Pedido de câmara
de 13.06.2018

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho 05/06/2018

Comunicação com base na informação
técnica.
Propõe-se em conformidade.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Informação 05/06/2018

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável:

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

O Coordenador Técnico,

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

N.º Inf. 232/18 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 8/15 - EDIFIC Req.º N.º 152/18

Requerente: HFF-HORTA DA FONTE DAS FREIRAS, S.A.

Local: HORTA DA FONTE DAS FREIRAS – ALANDROAL



ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (ALTERAÇÃO AO LICENCIAMENTO INICIAL – ESPECIALIDADES – 2.ª FASE DO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO) – APROVAÇÃO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

A empresa requerente vem apresentar Licenciamento de Obras de Alteração/ampliação referente ao processo de “Empreendimento Turístico em Espaço Rural – Casas de Campo - 2ª Fase do empreendimento”, a realizar no prédio sito em Alandroal, União de freguesias de Alandroal (Nª Srª da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1406/20070904 e inscrito na matriz rústica com artigo 0021.0193.0000 e urbana 363, da respetiva freguesia.

A pretensão tem enquadramento legal no n.º3 do Artigo 83.º da Republicação do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, “*As alterações em obra ao projeto inicialmente aprovado ou apresentado que envolvam a realização de obras de ampliação ou de alteração à implantação das edificações estão sujeitas ao procedimento previsto nos artigos 27.º ou 35.º, consoante o caso*”

No caso em apreço aplica-se o procedimento previsto no artigo 27.º, “*No procedimento de alteração são utilizados os documentos constantes do processo que se mantenham válidos e adequados, promovendo a câmara municipal, quando necessário, a atualização dos mesmos (...) alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado officiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração.*”

Analisando os documentos entregues entende-se que o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A proposta apresentada cumpre as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial e as normas técnicas de construção, pelo que se propõe deferir a pretensão, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março.

A empresa requente optou por untar os projetos de engenharia e especialidades previstos na Portaria 113/2015, de 22 de abril, aplicáveis ao presente caso, nomeadamente:



- Projeto de Estabilidade;
- Projeto de Águas e Esgotos;
- Projeto de Aguas Pluviais;
- Projeto Acústico;
- Pré Certificado Energético;
- Projeto de Isolamento Térmico;
- Ficha Segurança Contra Incêndios;
- Exposição técnica ITED e Instalações elétricas:
 - Instalações Elétricas - *“a potência a alimentar manter-se-á nos 68KVA, conforme inicialmente apresentado (...)”*;
 - ITED – *“À semelhança do referido acerca das instalações elétricas, os traçados da rede de telecomunicações unicamente irão ter pequenas alterações necessárias (a executar em obra), considerando as novas implantações, não alterando a lógica do projeto aprovado/admitido”*

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.,

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

5 de JUNHO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro



Aprovado em
sessão de câmara
de 13.06.2018

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho 05/06/2018

Concedido em base na informação
fornecida.

Procedido em conformidade.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 236/18 – nuno

Proc. N.º 8/17 - EDIFIC

Req.º N.º 221/18

Requerente: Herdeiros de Maria de Lourdes de Oliveira Sá Monteiro de Melo Campelo

Local: COURELA DAS COLMEIAS – SEIXO – SANTIAGO MAIOR

Pretensão: APROVAÇÃO DOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

A presente informação refere-se à junção dos projetos das especialidades (reqs. 174/2018 e 221/2018), ao processo de “legalização de obras de alteração”, realizadas no prédio misto denominado “Courela das Colmeias”, da freguesia de Santiago Mair. O prédio em causa encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 25/19850326, e inscrito nas matrizes prediais rústica sob o artigo 001.0014.0000 e urbana sob o artigo 954.

Verifica-se que foram entregues especialidades previstas no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, adequados à legislação aplicável, nomeadamente:

- Estabilidade (termo de responsabilidade);
- Águas e Esgotos (termo de responsabilidade);
- Águas Pluviais (termo de responsabilidade);
- Arranjos Exteriores (termo de responsabilidade);
- Ficha de Segurança Contra Risco de Incêndio em Edifício;
- Declaração de Isenção de Projeto de Infraestrutura de Telecomunicações;



- Declaração de Isenção de Projeto Condicionamento Acústico;
- Declaração de Isenção de Projeto de Características de Comportamento Térmico;
- Declaração de Isenção de Projeto de Instalação de Gás;
- Fatura de Eletricidade, o que comprova a existência da infraestrutura elétrica no edifício.

Salienta-se o facto de nenhuma das declarações de responsabilidade ter sido elaborada nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), constituindo as mesmas garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Relativamente à declaração de isenção de projeto de infraestruturas de telecomunicações, apresentada por se tratar de *“(...) moradia unifamiliar (...) que levou a efeito durante o ano de 1982, nunca teve projeto RITA, nem possui instalações de telefone”*, considera-se constituir garantia bastante, à responsabilidade do técnico que a subscreveu, sobre o cumprimento de normas legais e regulamentares aplicáveis.

No que se refere à declaração de isenção de projeto de condicionamento acústico, apresentada por se tratar de obras de melhoramentos de um edifício existente, *“(…), sem alterações significativas na constituição da generalidade dos paramentos dos diversos espaços: fachadas, paredes interiores e pavimentos (...), constata-se a ausência de indicações de referência sobre a profundidade das beneficiações a que será razoável a sua aplicabilidade (...)”*, considera-se constituir garantia bastante, à responsabilidade do técnico que a subscreveu, sobre o cumprimento de normas legais e regulamentares aplicáveis.

Quanto à declaração de isenção de projeto de características de comportamento térmico, apresentada ao abrigo da alínea gg) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 251/2015, de 25 de novembro, na qual é declarado que exclui do âmbito de aplicação *“(…) os edifícios com intervenção inferior a 25% do valor total do imóvel”*, considera-se constituir garantia bastante, à responsabilidade da técnica que a subscreveu, sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

A declaração de isenção de projeto de instalação de gás, apresentada ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de dezembro, aceita-se em virtude de se tratar de um edifício unifamiliar, destinado a habitação, não inserido em área urbanizada ou abrangido por plano de urbanização dotado de infraestruturas exteriores de gás.



Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverão os requerentes solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no número 25 do ponto V do Anexo I à Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, consoante o tipo e complexidade da operação urbanística.

Atendendo à deliberação de câmara tomada no dia 10 de maio de 2017, à margem da informação técnica n.º 122/17-mónica, de 12 de abril de 2017, **deverá ser iniciado o processo de contraordenações com base nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.**

À consideração superior,

5 de JUNHO de 2018
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		Número : 19				
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	02010202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	146.000,00	20.000,00	20.000,00
0102	02022509	2018 A 19		25.001,00		
Total de Aumentos/Diminuições:				20.000,00	20.000,00	20.000,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		Número : 6				
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	070107	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO FINALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	45.206,00	33.825,00	33.825,00
0102	07011509	2018 I 20		1,00		
Total de Aumentos/Diminuições:				33.825,00	33.825,00	33.825,00
Total Geral :				53.825,00	53.825,00	53.825,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 06 de Junho de 2018

fws CR-3A
T. J. G.
Ne... de
J. M. S.

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___

Tipo de Modificação : **APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES**

Número : **20**

Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	0103050201	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	4.501,00	9.500,00	
0102	0103050202	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	3.801,00	5.000,00	
0102	02022509	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	152.240,00		70.300,00
0102	04080202	2017 A 52	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.000,00	6.000,00	
0102	020121	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	500,00		500,00
0102	020217	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	5.100,00	1.000,00	
0102	02022509	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	500,00		500,00
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	423.193,06	33.000,00	
0102	02022503	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	28.500,00	15.000,00	
0102	04050108	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	9.000,00	1.800,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				71.300,00	71.300,00	71.300,00
Total Geral :				71.300,00	71.300,00	71.300,00

Em 13 de Junho de 2018

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de ___ de _____
ORGÃO DELIBERATIVO

fws
P. G. S.
Verónica
J. J. S.

Entidade: MUNICÍPIO DE ALANDROAL
 Modificação Número: 21
 Alteração ao Plano de Actividades
 Número 20 do Ano Contabilístico 2018
 Data de Aprovação

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOAÇÃO SEGUINTE
				INÍCIO	FIM		EX	ANO EM CURSO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
								TOTAL	DEFINIDO			
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO										
0202	2017 4	CÂMARA MUNICIPAL	0102	2017/01/02	2017/12/31	169.351,69	4.501,00	4.501,00	9.500,00		14.001,00	
0202	2017 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	0102	2017/01/02	2017/12/31	362.340,28	3.801,00	3.801,00	5.000,00		8.801,00	
0202	2017 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	0102	2016/01/02	2017/12/31	3.144.503,19	152.240,00	152.240,00		70.300,00	81.940,00	
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102	2017/01/02	2017/12/31		423.193,06	423.193,06	33.000,00		456.193,06	
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102	2017/01/02	2017/12/31		28.500,00	28.500,00	15.000,00		43.500,00	
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102	2017/01/02	2017/12/31		9.000,00	9.000,00	1.800,00		10.800,00	
04		QUALIFICAR O ENSINO E PROMOVER A EDUCAÇÃO										
0403	2017 52	AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	0102	2017/01/02	2017/12/31	17.550,00	19.000,00	19.000,00	6.000,00		25.000,00	
0403	2017 52	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
07		DEMARCAR A EXPANSÃO E SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA										
0703	2017 86	VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO CONCELHO	0102	2017/01/02	2017/12/31	3.690,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	6.100,00	
0703	2017 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	0102	2017/01/02	2017/12/31		5.100,00	5.100,00				
0703	2017 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	0102	2017/01/02	2017/12/31		500,00	500,00				
		TOTAL ...				3.697.435,16	646.335,06	646.335,06	71.300,00	71.300,00	646.335,06	

Handwritten signatures and initials:
 FWS
 12/06/18
 Henrique
 J. M. F. S.